



**DECRETO NÚMERO 6694 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores às Ordens Judiciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

**DELICIO JOSE SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, acerca da necessidade do atendimento às Ordens Judiciais;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores de todas as Ordens Judiciais, todos os meses.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 18 de setembro de 2017.

**DELICIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

**SOLANGE APARECIDA TOLEDO**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS//gas